



Relatório de Atividades 2020

Este documento apresenta ao Conselho o relatório das atividades realizadas no ano de 2020, nos termos do art. 9º, inciso XXI do Regimento Interno.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Apresentação

Ao iniciar esta gestão, em fevereiro de 2020, assumi o compromisso de exercer a Presidência com dedicação e muito trabalho, buscando a maior eficiência na gestão, única atitude compatível com o que espera a sociedade do gestor público. Dito de outra forma, a promessa que fiz foi a de buscar condições para que a solução de conflitos, em todas as instâncias da Justiça Trabalhista, ocorra de forma adequada, rápida e permanente.

O panorama adverso da pandemia causada pela COVID nos levou a adotar medidas para a preservação da saúde de todos e assegurar a implementação dos projetos da gestão. Adotamos o regime de trabalho remoto, disponibilizamos instrumentos que possibilitaram a comunicação entre as equipes, instituímos no âmbito do CSJT os julgamentos virtuais, que ainda não aconteciam e posteriormente os julgamentos telepresenciais.

Reestruturamos as unidades técnicas de apoio às atividades da Secretaria-Geral do CSJT como unidade central de gestão, de modo a aprimorar o acompanhamento dos principais temas de atuação do Conselho: Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, Auditoria, Tecnologia da Informação, e Gestão Estratégica e Governança, que junto com as áreas Processual, de Gestão Documental e Ouvidoria, compõem nossa estrutura administrativa.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pela rápida adaptação das atividades exercidas presencialmente para a realidade do trabalho remoto. Isso acarretou o redirecionamento dos planos de ação aprovados e o estabelecimento de novas diretrizes para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Justiça do Trabalho. Várias Instituições públicas sofreram ataques cibernéticos que ensejaram a avaliação de sistemas e repriorização de projetos visando a segurança da informação.

Neste cenário adverso, foram revistos ou editados normativos, como a Resolução 274, que padronizou o sistema PJe da Justiça do Trabalho a fim de flexibilizar a obrigatoriedade de utilização do Pje-Calc a partir de janeiro de 2021 e garantir a segurança e a disponibilidade do sistema, e a Resolução nº 275, que transferiu o Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-JT) para a estrutura da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, haja vista a pertinência temática entre a coordenação de sistemas eletrônicos de construção patrimonial e as atividades do referido Laboratório.

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

Na área de Gestão de Pessoas foi dada continuidade aos trabalhos relacionados ao I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e ao Procedimento Unificado de Remoções de Magistrados do Trabalho, que devem ser finalizados ainda no primeiro semestre de 2021.

2020 foi também um ano relevante para um alinhamento negocial, ainda em curso, entre CSJT, TST e Tribunais Regionais do Trabalho no que diz respeito às uniformizações normativas necessárias à viabilização de uso do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – o SIGEP, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Menciono, ainda, os estudos realizados no âmbito da Equipe Técnica Multidisciplinar instituída pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SGPES Nº 30/2020, que culminará com a apresentação de minuta de Resolução com o escopo de estabelecer nova padronização da estrutura organizacional e de pessoal da Justiça do Trabalho.

ÁREA DE CONTROLE E AUDITORIA

Na área de Controle e Auditoria, destaco a aprovação do Estatuto de Auditoria Interna e do Código de Ética das Unidades de Auditoria da Justiça do Trabalho, por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 142/2020, fruto do trabalho coletivo da Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT e das Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho, visando a contribuir de forma efetiva para o aprimoramento da governança e da gestão de riscos e controles internos do Conselho e dos TRTs. Essa iniciativa contribui também para a efetiva atuação da auditoria interna.

Mesmo com a limitação das ações em face à pandemia foram realizadas em 2020 três auditorias sistêmicas, quatro auditorias em tribunais específicos, além do monitoramento de 331 deliberações decorrentes de auditoria, e o monitoramento de 112 deliberações decorrentes de análises de obras e aquisições.

ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O cenário orçamentário para 2020 foi extremamente restritivo, uma vez que os aportes do Executivo definidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016 não se deram mais a partir daquele exercício financeiro.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

A Emenda Constitucional nº 95/2016 continua a exigir a realização de esforços contínuos para seu cumprimento, com a atuação austera do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente voltada ao controle de gastos públicos e à contenção de despesas dos órgãos da Justiça do Trabalho, como é possível depreender das ações tomadas em todas as áreas de atuação do Conselho.

Nesse cenário, foi estabelecida por esta Presidência a diretriz para quitação de todas as despesas anteriores a 2020 que se enquadrassem na condição de passivos decorrentes de acerto de folha e das decisões proferidas pelo Conselho Nacional de Justiça no tocante ao pagamento da GECJ devida a magistrados, a fim de que fossem quitados até o último dia do exercício, de modo que o presente ano seja encerrado sem nenhuma pendência. Trata-se daquilo que tenho denominado de gestão fiscal responsável da Justiça do Trabalho, com vistas a evitar o acúmulo de passivos de um ano para outro.

O orçamento disponibilizado para os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, em 2020, foi de R\$ 1.bilhão, 167 milhões dos quais foram liquidados quase R\$ 974 milhões, alcançando o índice de execução orçamentária de 83,45%.

É certo que ainda temos muito a melhorar, e por isso mesmo continuaremos envidando esforços para construir uma Justiça cada vez mais efetiva, atenta aos anseios de uma sociedade fraterna, solidária, plena de oportunidades de trabalho, livre para produzir, crescer e enriquecer.

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra Presidente

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

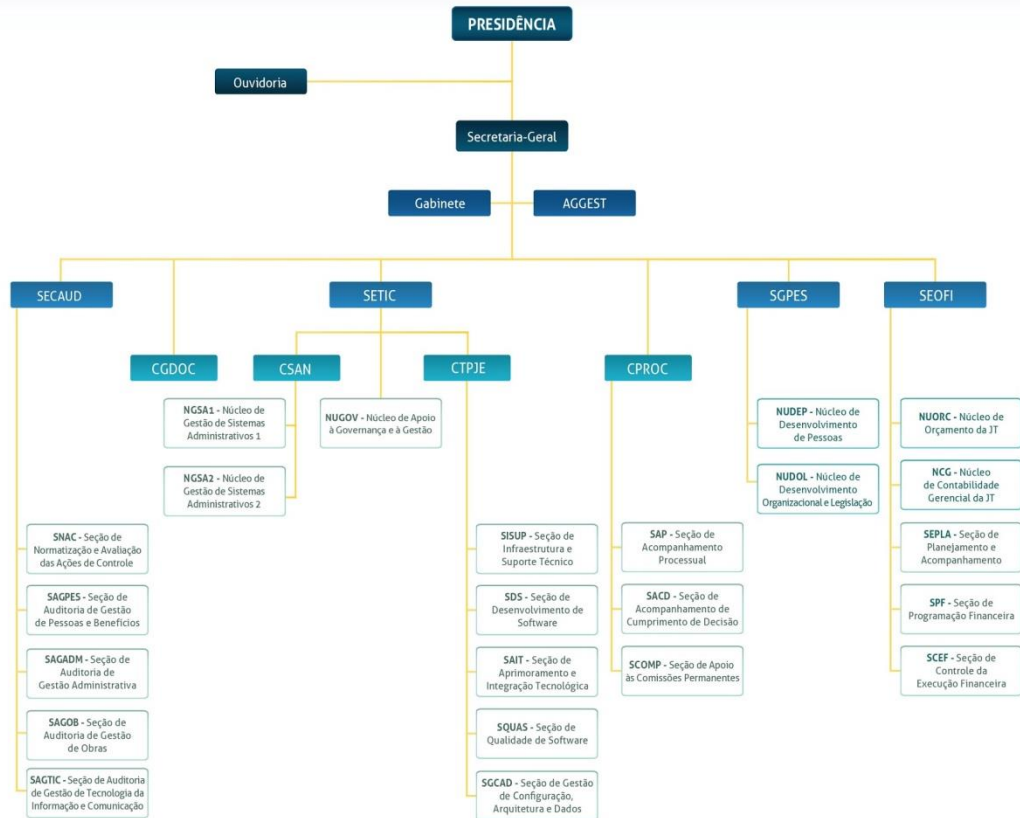
O CSJT é organizado na forma de um colegiado (Plenário) composto pelo Presidente e Vice-Presidente do TST e pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (membros natos); por três Ministros eleitos pelo Tribunal Pleno do TST e por cinco Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, cada um representando uma das cinco regiões geográficas do país.

Na estrutura organizacional do CSJT, a Secretaria-Geral é a unidade central de gestão das atividades do órgão, acompanhada pelas demais unidades atribuídas nos temas centrais de sua atuação: Auditoria, Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, Gestão Estratégica e Governança. As Coordenadorias Processual e de Gestão Documental e Ouvidoria somam-se às demais unidades na estrutura executiva do Conselho, representada em seu organograma a seguir:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

ORGANOGRAMA CSJT

atualização novembro/2020



Legenda

AGGEST	Assessoria de Governança e Gestão Estratégica
SECAUD	Secretaria de Controle e Auditoria
SGPES	Secretaria de Gestão de Pessoas
SETIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
CTPIE	Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico
SEOFI	Secretaria de Orçamento e Finanças
CGDOC	Coordenadoria de Gestão Documental
CPROC	Coordenadoria Processual
CSAN	Coordenadoria de Sistemas Administrativos Nacionais

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

RESOLUÇÕES EDITADAS

- [Resolução CSJT nº 262, de 29 de maio de 2020.](#) Referenda o Ato Conjunto n. 6/CSJT.GP.GVP.CGJT, de 5 de maio de 2020, que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), bem como garantir o acesso à justiça.

- [Resolução CSJT nº 263, de 29 de maio de 2020.](#) Referenda o Ato Conjunto n. 5/CSJT.GP.GVP.CGJT, de 17 de abril de 2020, que prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

- [Resolução CSJT nº 264, de 29 de maio de 2020.](#) Referenda o Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.VP.CGJT, de 19 de março de 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

- [Resolução CSJT nº 265, de 29 de maio de 2020.](#) Regulamenta a realização de sessões de forma virtual no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- [Resolução CSJT nº 266, de 29 de maio de 2020.](#) Referenda o Ato n. 72/CSJT.GP.SG, de 30 de abril de 2020, que declara empossados desembargadores como conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- [Resolução CSJT nº 267, de 29 de maio de 2020.](#) Altera a Resolução n. 102/CSJT, de 25 de maio de 2012, que regulamenta a gratificação natalina prevista nos arts. 63 a 66 da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

- [Resolução CSJT nº 268, de 29 de maio de 2020.](#) Altera o art. 14 da Resolução n. 108, de 29 de junho de 2012, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Segurança no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

- [Resolução CSJT nº 269, de 26 de junho de 2020.](#) Regulamenta a realização de sessões de julgamento em meio telepresencial no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- [Resolução CSJT nº 270, de 26 de junho de 2020.](#) Altera a redação do § 2º do art. 35 da Resolução n. 247/CSJT, de 25 de outubro de 2019, que estabelece prazo para publicação de edital para cadastramento de peritos e órgãos técnicos.

- [Resolução CSJT nº 271, de 26 de junho de 2020.](#) Altera a Resolução n. 265/CSJT, de 29 de maio de 2020, que regulamenta a realização de sessões de forma virtual no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- [Resolução CSJT nº 272, de 26 de junho de 2020.](#) Altera a Resolução n. 162/CSJT, de 19 de fevereiro de 2016, que regulamenta o instituto das férias de servidores, de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 199, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

- [Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020.](#) Dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

- [Resolução CSJT nº 274, de 28 de agosto de 2020.](#) Altera a redação da Resolução n. 185/CSJT, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho.

- [Resolução CSJT nº 275, de 28 de agosto de 2020.](#) Altera a redação da Resolução n. 179/CSJT, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o funcionamento do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho e disciplina a coordenação dos sistemas de construção patrimonial.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

- **Resolução CSJT nº 276, de 23 de outubro de 2020.** Dispensa, no ano de 2020, a atualização cadastral de aposentados e pensionistas na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus a que se refere o art. 2º da Resolução n. 273/CSJT, de 26 de junho de 2020, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

- **Resolução CSJT nº 277, de 23 de outubro de 2020.** Acresce parágrafo único ao art. 8º da Resolução n. 199/CSJT, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

- **Resolução CSJT nº 278, de 20 de novembro de 2020.** Altera a Resolução n. 155/CSJT, de 23 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

- **Resolução CSJT nº 279, de 20 de novembro de 2020.** Estabelece a disciplina geral de funcionamento dos programas e políticas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

- **Resolução CSJT nº 280, de 20 de novembro de 2020.** Altera a redação do caput e do § 1º do art. 15 da Resolução n. 204/CSJT, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta o banco de horas e o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

PRINCIPAIS MATÉRIAS JULGADAS

- 1. Processo:** [CSJT-PCA-1501-66.2020.5.90.0000](#)
Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - AMATRA XV
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Assunto: Pedido de medida liminar. Observância da anterioridade nonagesimal. Revogação de isenção tributária parcial aos magistrados aposentados da Justiça do Trabalho portadores de doenças graves e incapacitantes. Art. 35 da Emenda Constitucional n. 103/2019.
- 2. Processo:** [CSJT-PP-7905-70.2019.5.90.0000](#)
Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Assunto: Pedido de Medida Liminar. Suspensão da eficácia do entendimento manifestado pelo CSJT no Ofício Circular CSJT.GP.SG n. 2/2018, que permite a exclusão do magistrado do Cadastro Único de Remoção.
- 3. Processo:** [CSJT-PP-1751-02.2020.5.90.0000](#)
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA 7ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SINDISSÉTIMA
Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Assunto: Pagamento integral de indenização de transporte ao Oficial de Justiça Avaliador Federal referente ao período de restrição das atividades decorrente da quarentena de prevenção ao coronavírus. Adequação da Resolução CSJT n. 11/2005.
- 4. Processo:** [CSJT-MON-6851-06.2018.5.90.0000](#)
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assunto: Monitoramento do cumprimento do acórdão CSJT-A-13705-21.2015.5.90.0000, que deliberou acerca da auditoria sistêmica sobre concessão, usufruto e pagamento de licença-prêmio aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
- 5. Processo:** [CSJT-PCA-4455-22.2019.5.90.0000](#)
Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Interessada: TIFANY FIKS
Assunto: Regime de teletrabalho concedido a servidora portadora de grave deficiência física, em estágio probatório. Situação excepcional.
- 6. Processo:** [CSJT-Cons-1351-85.2020.5.90.0000](#)
Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Assunto: Concessão de auxílio pré-escolar ao servidor que possua dependente deficiente, com idade mental inferior a 6 anos. Causa excludente prevista no artigo 14, inciso III, do Ato Conjunto TST.CSJT n. 3/2013.

7. **Processo:** [CSJT-Cons-6153-63.2019.5.90.0000](#)
Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Assunto: Prorrogação do início da licença-maternidade nos casos de nascimento prematuro do bebê. Resolução CSJT n. 176/2016.
8. **Processo:** [CSJT-AN-2752-56.2019.5.90.0000](#)
Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Assunto: Resolução CSJT n. 108/2012. Concessão de Gratificação de Atividade de Segurança - GAS. Incidência da contribuição previdenciária. Decisão proferida no processo STF-RE-593068.
9. **Processo:** [CSJT-PP-6603-06.2019.5.90.0000](#)
Requerente: FRANCYLDO MARQUES DE ALMEIDA
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Assunto: Incidência da contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Atividade de Segurança - GAS.
10. **Processo:** [CSJT-PCA-401-76.2020.5.90.0000](#)
Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ e SUBSEÇÃO DE TRAMANDAÍ
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Assunto: Transferência da sede das Varas do Trabalho de Rosário do Sul/RS para a cidade de São Sebastião do Caí/RS e de Santa Vitória do Palmar/RS para a cidade de Tramandaí/RS. Decisão do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – PAE-TRT-4 n. 0001629-12.2019.5.04.0000.
11. **Processo:** [CSJT-PCA-3401-21.2019.5.90.0000](#)
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL – SINDJUF/MS
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Assunto: Possibilidade de opção pela compensação ou pela conversão em pecúnia de serviço extraordinário realizado por servidor público. Critério de Pagamento. Prescrição de créditos. Portaria TRT-24/DG/GP n. 130/2018. Resolução CSJT n. 204/2017.
12. **Processo:** [CSJT-PCA-8603-76.2019.5.90.0000](#)
Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Interessada: RENATA BEZERRA PINHEIRO

Assunto: Concessão de regime de teletrabalho a servidor cedido não estável com estágio probatório suspenso.

13. **Processo:** [CSJT-AN-8753-57.2019.5.90.0000](#)

Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 162/2016, que regulamenta o instituto das férias de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Obs.: Não participa do julgamento o Ex.^{mo} Desembargador Conselheiro Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (art. 50, § 7º, do RICSJT)

14. **Processo:** [CSJT-Cons-6453-25.2019.5.90.0000](#)

Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Assunto: Suspensão do pagamento do abono de permanência a servidores durante período de afastamento em decorrência de Licença para Tratamento de Saúde. Aplicação subsidiária aos magistrados. Prazo considerado para suspensão.

Obs.: Não participa do julgamento a Ex.^{ma} Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa (art. 50, § 7º, do RICSJT)

15. **Processo:** [CSJT-PP-2601-56.2020.5.90.0000](#)

Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA

Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Participação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra nas sessões virtuais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Alteração dos artigos 5º, inciso V, e 7º, caput e § 2º, do Ato CSJT.GP.GVP.CGJT n. 7/2020.

16. **Processo:** [CSJT-PP-9003-90.2019.5.90.0000](#)

Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA

Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Implementação de política pública nacional direcionada à saúde e ao bem-estar dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos moldes da Resolução CNJ n. 294/2019.

17. **Processo:** [CSJT-PP-4454-37.2019.5.90.0000](#)

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA 7ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – SINDISSÉTIMA

Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Interessados: SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SISEJUFE/RJ e SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DE PERNAMBUCO – SINTRAJUF/PE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Interessada: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAJUSTRA**

Assunto: Consignação em folha de pagamento. Exclusão de contribuição para planos de saúde da margem consignável dos servidores públicos vinculados ao Poder Judiciário Trabalhista. Resolução CSJT nº 199/2017.

18. **Processo:** [CSJT-PP-6303-44.2019.5.90.0000](#)

Requerente: **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA – COFECON**

Requerido: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Assunto: Alteração da Resolução CSJT nº 241/2019. Utilização facultativa do sistema Pje-Calc como meio para apresentação de cálculos trabalhistas.

19. **Processo:** [CSJT-Cons-4201-15.2020.5.90.0000](#)

Consulente: **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Interessada: **TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL - DESEMBARGADORA DO TRABALHO**

Assunto: Conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário e indenização de período integral de férias em favor de magistrado afastado da jurisdição para o exercício do cargo de Conselheiro no Conselho Nacional de Justiça. Resolução CSJT nº 253/2020.

20. **Processo:** [CSJT-AN-9053-19.2019.5.90.0000](#)

Interessado: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT nº 155/2015 que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

21. **Processo:** [CSJT-PP-3551-65.2020.5.90.0000](#)

Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO – AMATRA XXIV**

Requeridos: **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Assunto: Relatórios elaborados pela Secretaria de Controle e Auditoria - SECAUD/CSJT. Alteração de situação jurídica em prejuízo de magistrado. Intimação prévia. Garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

GESTÃO DE PESSOAS

No ano de 2020 foi dada continuidade aos trabalhos relacionados ao I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e ao Procedimento Unificado de Remoções de Magistrados do Trabalho, que devem ser finalizados ainda no primeiro semestre de 2021.

2020 foi também um ano relevante para um alinhamento negocial, ainda em curso, entre CSJT, TST e Tribunais Regionais do Trabalho no que diz respeito às uniformizações normativas necessárias à viabilização de uso do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho por todos os órgãos da JT.

Destaque, ainda, para os estudos realizados no âmbito da Equipe Técnica Multidisciplinar instituída pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SGPES Nº 30/2020, com a apresentação de minuta de Resolução que tem por escopo estabelecer nova padronização da estrutura organizacional e de pessoal da Justiça do Trabalho.

Por fim, atenção especial também foi dada ao cumprimento de prazos processuais, com a consequente eliminação de estoque e a impressão de maior fluidez e celeridade aos assuntos remetidos à Secretaria.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pela rápida adaptação das atividades exercidas presencialmente para a realidade do trabalho remoto. Isso acarretou o redirecionamento dos planos de ação aprovados e o estabelecimento de novas diretrizes para a TI na Justiça do Trabalho. Ainda em 2020, o âmbito federal sofreu ataques cibernéticos que ensejaram a avaliação de sistemas e repriorização de projetos visando a segurança da informação.

Neste sentido, foram revistos ou criados normativos, como o que adapta PETIC-JT 2015-2020 aos novos desafios, o que altera diretrizes e procedimentos para a evolução e manutenção do Sistema PJe durante a pandemia e o que reestrutura a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, publicada em dezembro.

Ações foram realizadas para permitir uma infraestrutura adequada ao trabalho remoto nos Tribunais e CSJT, como a parceria com o CNJ para uso da solução de videoconferência para eventos e criação de grupo de trabalho para licitar uma solução voltada à realidade da Justiça do Trabalho.

Por fim, com a aprovação da nova estrutura, estudos foram iniciados para otimizar processos de trabalho, visando a transformação digital, a celeridade e confiabilidade das informações prestadas, a transparência e a rastreabilidade. Para tanto, partiu-se das ferramentas já existentes no âmbito do CSJT, com a renovação do software Jira e do contrato de consultoria realizado com a Gartner.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

CONTROLE E AUDITORIA

Por força da alteração do modelo de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, estabelecido por meio da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, realizou-se, em 19/8/2020, videoconferência com representantes da Diretoria de Auditoria e Contas Anuais da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec) e da SecexAdministração, ambas do Tribunal de Contas da União, e da Secaud/CSJT para tratar, principalmente, da viabilidade de se realizar auditoria financeira combinada com conformidade nas contas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, referentes ao exercício de 2020.

Contextualizou-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho não é cadastrado, no Sistema de Administração Financeira (SIAFI), como Unidade Gestora Executora e, portanto, não implementa ação governamental e não operacionaliza política pública, ou seja, não realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial.

Amparado no Termo de Cooperação nº 01/2013 e no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 22/2016, o Conselho vem sendo suprido pelo Tribunal Superior do Trabalho das condições materiais necessárias para a execução operacional de sua missão.

Em síntese, pessoas, tecnologia da informação, comunicação e logística são supridas pelo TST.

Dessa forma, as unidades que compõem o CSJT dedicam-se à atuação finalística de Órgão de Governança Superior, que é realizar a supervisão administrativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Por essa razão, até mesmo os recursos direcionados ao CSJT por meio da Lei Orçamentária não são aplicados pelo próprio órgão em seu favor. Tratam-se de recursos que compõem ações de caráter nacional, que objetivam custear o desenvolvimento de algum projeto ou a realização de algum serviço nos Tribunais Regionais do Trabalho, em favor da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Os representantes do Tribunal de Contas da União concluíram, então, que o CSJT não possui as características de Unidade Prestadora de Contas, uma vez que não executa atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, que, de fato, acontecem no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, no que se refere às suas operações internas, e no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio de descentralizações de crédito, no que se refere à execução das dotações a ele consignadas nas leis orçamentárias.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Assim, o CSJT foi excluído do rol das Unidades Prestadoras de Contas a partir do exercício de 2020, conforme se observa da Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, que divulgou a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) para o exercício sob análise.

Nesse contexto, as informações referentes às ações de supervisão, controle e de correção para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos aplicados no CSJT encontram-se na Prestação de Contas do TST.

Gestão de riscos e controles internos

Considerando que as condições materiais para o funcionamento administrativo do CSJT são garantidas pelo TST, em especial a força de trabalho, os serviços de apoio e os bens patrimoniais, a Política de Gestão de Riscos do TST embasa as operações destinadas ao CSJT. Para acesso à Gestão de Riscos do Tribunal Superior do Trabalho, clique [aqui](#).

Nesse contexto, o CSJT vem adotando um conjunto de ações com objetivos estratégicos para mitigação de riscos e uma gestão mais eficiente dos recursos a ela destinados. Dentre as ações tomadas em 2020, com significativa relevância e materialidade, destaca-se a edição do Ato Conjunto 142, de 15 de dezembro de 2020 (clique [aqui](#)), que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

O objetivo pretendido é de que a auditoria interna realize a missão de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, atuando na 3ª linha de defesa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Em relação aos temas em nível inicial, cabe ressaltar que uma importante ação relacionada aos princípios de ética e conduta foi a aprovação do Estatuto de Auditoria Interna e do Código de Ética das Unidades de Auditoria da Justiça do Trabalho, por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 142/2020, fruto do trabalho coletivo da Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT e das Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho, visando contribuir de forma efetiva para o aprimoramento da governança e da gestão de riscos e controles internos do Conselho e dos TRTs. Essa iniciativa contribui também para a efetiva atuação da auditoria interna.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Já em relação à promoção da gestão estratégica, destaca-se a aprovação, em 2020, dos modelos de gestão estratégica da Justiça do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio das Resoluções CSJT nº 259/2020 e nº 260/2020, respectivamente. Além de instituírem instâncias de governança da estratégia, os modelos estabelecem diretrizes para a elaboração dos planos estratégicos do CSJT, dos TRTs e da Justiça do Trabalho, bem como para sua execução, monitoramento e revisão.

No que diz respeito ao acesso à informação, conforme determinação da Resolução CNJ 215/2015, e à transparência, responsabilidade e prestação de contas, foi instituída, no ano de 2020, a página “Transparência e Prestação de Contas” no portal do CSJT em atendimento à Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/transparencia-e-prestacao-de-contas>.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho executa a cada exercício, por meio da Secretaria de Controle de Auditoria - SECAUD, um conjunto de ações que objetivam examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão praticados pelos órgãos que compõem a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. A seguir são apresentadas as ações de supervisão e controle realizadas em 2020 pela SECAUD, para fins de fortalecer a Governança da Justiça do Trabalho:

Auditoria sistêmica de diagnóstico das obras e elaboração do PROAI-JT	Auditoria sistêmica integração entre os proc. de planej. Estratégico e os de orçamento federal	Auditoria sistêmica de gestão das terceirizações das atividades de apoio da JT de 1º e 2º graus (1ª fase)	Auditorias em TRTs 14ª Região (Adm) 14ª Região (TI) 20ª Região (Sigep-JT) 24ª Região (Adm)
Auditoria anual de contas referente ao exercício de 2019	Ação coordenada de auditoria - Levantamento e avaliação dos imóveis da JT de 1º e 2º graus (1ª fase)	11 pareceres técnicos em temas afetos ao controle	3 análises de projetos de obras e aquisições
Monitoramento de 331 deliberações decorrentes de auditoria	Monitoramento de 112 deliberações decorrentes de análises de obras e aquisições	Elaboração do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho	Elaboração do Código de Ética das unidades de auditoria interna da Justiça do Trabalho

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Salienta-se que as ações de controle realizadas pelo CSJT caracterizam-se pela busca da máxima efetividade de sua intervenção, de forma que a área da gestão objeto da auditoria seja de fato aprimorada, notadamente por meio do ganho de eficiência e economicidade. Nesses termos, as ações de controle realizadas promovem benefícios de ordem qualitativa e quantitativa no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Seguem os principais resultados das ações de controle realizadas no exercício:

Auditorias Sistêmicas	Principais Resultados
Diagnóstico das obras e elaboração do Plano Plurianual de obras e aquisições de imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT)	Diagnóstico das obras e aquisições de imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Elaboração de minuta do PPOAI-JT, em cumprimento ao comando do artigo 10, § 2º, da Resolução CSJT nº 70/2010. A instituição PPOAI-JT visa a redução dos riscos de insucesso na alocação orçamentária para projetos e aquisições de imóveis, bem como, estimular a adoção de medidas pelos TRTs que visem a retomada de obras paralisadas.
Avaliação da integração entre os processos de planejamento estratégico aplicáveis à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de planejamento e orçamento federal (aguardando a manifestação das unidades auditadas)	Necessidade de aprimoramento nos processos de integração da gestão estratégica e da gestão orçamentária, com vistas a reduzir a heterogeneidade de despesas por processo nos Tribunais Regionais do Trabalho
Gestão das terceirizações das atividades de apoio da JT de 1º e 2º graus (1ª fase)	Consolidação dos dados recebidos e análise preliminar das informações referentes aos contratos de vigilância e serviços de limpeza estimados em R\$ 17 milhões/mês .

Auditoria em TRTs	Principais Resultados / Aspectos a serem aprimorados
Auditoria no Programa Sigep-JT, com enfoque na implantação do sistema no TRT da 20ª Região	Necessidade de pronta adoção de medidas corretivas no que se refere, principalmente, à implementação de funcionalidades do Sigep-JT. As propostas de encaminhamento buscam contribuir para a eficiência da Governança e Gestão de Pessoas na Justiça do Trabalho, bem como para o resguardo da legalidade, razoabilidade, moralidade e eficiência no cadastro de pessoal e no processamento de folha de pagamentos.
Auditoria de Gestão Administrativa no TRT da 14ª Região	Expectativa de preservação de recursos no montante superior a R\$ 1 milhão. Necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controles relativos à gestão administrativa da estratégia, de riscos, das perícias técnicas, das aquisições/contratações, das concessões de diárias e passagens, do patrimônio e da responsabilidade socioambiental.
Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação no TRT da 14ª Região	Necessidade de aprimoramento nas falhas no planejamento das contratações de soluções de TI e falhas no sistema de gestão de segurança da informação.
Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação no TRT da 24ª Região	Necessidade de aprimoramento nas falhas no planejamento das contratações de soluções de TI e falhas no sistema de gestão de

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

segurança da informação.

Auditoria Anual de Contas do CSJT	Principais Resultados
Exercício de 2019	Conclusão pela regularidade das contas.

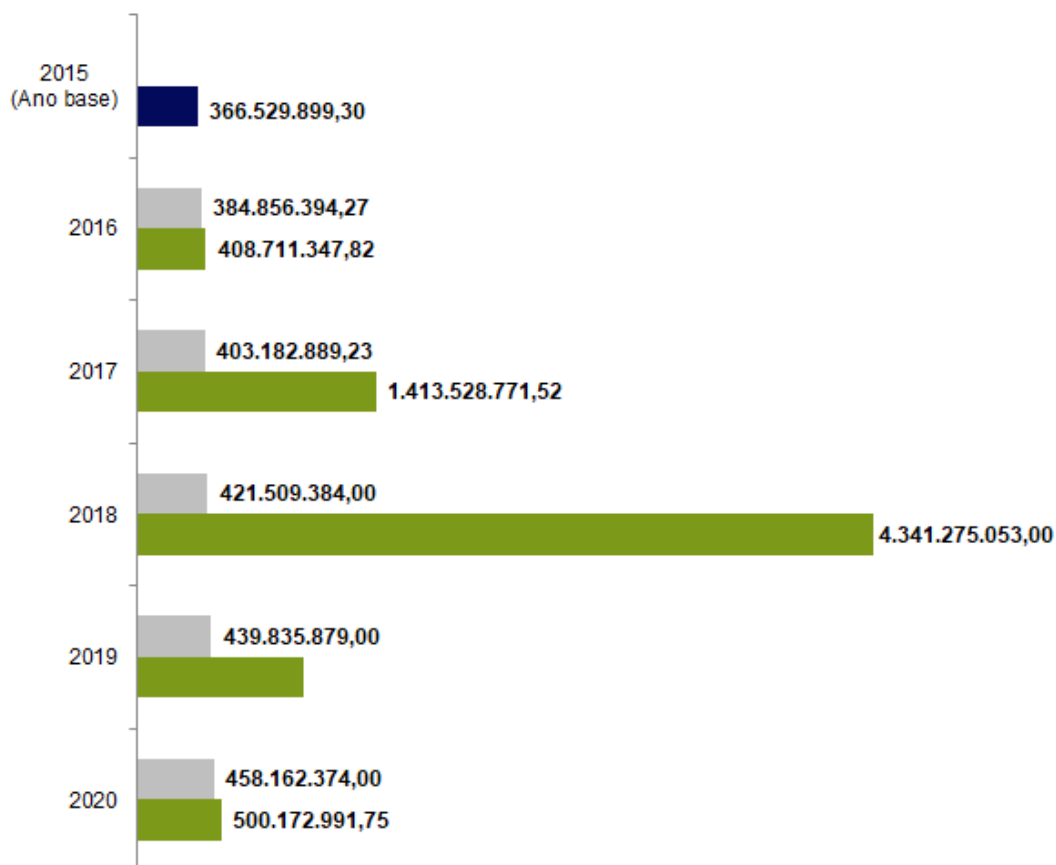
Ação Coordenada de Auditoria	Principais Resultados
Ação Coordenada de Auditoria para levantamento e avaliação dos imóveis da JT de 1º e 2º graus (1ª fase)	<p>Na 1ª fase, foram preenchidos 917 formulários eletrônicos e avaliados mais de 29 mil itens com as informações básicas de cada imóvel gerido pelos Tribunais Regionais do Trabalho.</p> <p>Esse levantamento visa atender à necessidade gerencial do CSJT quanto às informações relativas ao patrimônio imobiliário gerido pela Justiça do Trabalho, inclusive por ocasião da análise dos projetos de obras e aquisições de imóveis.</p> <p>A disponibilização dessas informações no Portal do CSJT, atenderá às demandas da sociedade e às disposições normativas que tratam da transparência pública.</p> <p>Uma vez que se conhece precisamente o universo dos imóveis, com a localização, destinação, idade, entre outros elementos, será definida a melhor estratégia para a etapa de avaliação.</p>

Pareceres Técnicos	Principais Resultados
Em temas afetos ao controle	Assistência à Presidência do CSJT e ao Conselho quanto a matérias relacionadas a ações de auditoria.
Análises de Projetos de Obras e Aquisições	<p>Concluiu-se que os 3 projetos analisados atendiam os critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, sendo fiscalizados mais de R\$ 7 milhões.</p> <p>Tal ação contribui para mitigar riscos, corrigir erros e excessos, e garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos.</p>

Ademais, diante do comando inculcado pelo artigo 77 da Resolução CNJ n.º 309, de 11/3/2020, a SECAUD dedicou-se à elaboração do Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e do Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, os quais contaram com a avaliação e proposição de sugestões das Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais Regionais do Trabalho.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Índice de Recursos Supervisionados - IRS



Ano-base Meta anual R >= 100% 90% <= R < 100% R < 90%
Resultado acumulado

Fonte: Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST.

Foi superada a meta de R\$ 458.162.374,00, tendo em vista que em 2020, foram fiscalizados R\$ 500.172.991,75, por meio de 32 ações de controle, conforme se observa no quadro a seguir:

AÇÕES DE CONTROLE	QUANTIDADE	RECURSOS SUPERVISIONADOS
AUDITORIA EM TRT	4	R\$ 190.443.575,09
ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E AQUISIÇÕES	3	R\$ 7.965.000,88
MONITORAMENTO DECORRENTES DE OBRAS E AQUISIÇÕES	25	R\$ 301.764.415,78
	32	R\$ 500.172.991,75

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Dentre os diversos desafios enfrentados pela Justiça do Trabalho ao longo dos últimos anos, aqueles relativos à Emenda Constitucional n.º 95/2016 tem se destacado. O Novo Regime Fiscal imposto à Administração Pública Federal determinou, dentre outros, a base dos limites fiscais do órgão da Justiça do Trabalho. A sua composição deu-se já a partir de 2017, tendo as despesas pagas, inclusive com os seus restos a pagar, no exercício financeiro de 2016, o ponto inicial para o desenvolvimento deste limite, o que, per si, implica num esforço contínuo dos gestores para o seu efetivo controle.

O Orçamento da Justiça do Trabalho em 2016, base para a formatação dos limites do Novo Regime Fiscal, sofreu um significativo decréscimo na ordem de 30% sobre a sua dotação de custeio e de aproximadamente 90% sobre os seus recursos de investimento.

O Órgão Setorial da Justiça do Trabalho tem atuado intensivamente no acompanhamento da execução orçamentária do exercício, bem como dos restos a pagar inscritos e reinscritos, nas unidades que a compõem, efetuando continuamente o controle dos saldos utilizados frente aos limites estabelecidos.

As ações implantadas vem ao encontro ao decidido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que em auditoria de conformidade realizada em diversos órgãos, dentre eles, a Justiça do Trabalho, já no final de 2017, determinou que fossem adotadas medidas com o intuito de identificar, nos anos de 2018 a 2020, as despesas discricionárias passíveis de redução, com a respectiva amplitude desse valor, de modo a garantir as condições necessárias ao seu funcionamento, informando anualmente ao TCU, por meio do presente relatório, os resultados decorrentes das medidas adotadas, considerando como forma de incentivo ao compartilhamento de boas práticas para o atingimento dos objetivos do Novo Regime Fiscal (Acórdão TC 014.133/2017-2).

Pandemia decretada em decorrência do SARS-CoV-2

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia em decorrência da COVID-19 em 11 de março de 2020. Em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Legislativo nº 6/2020, reconhecendo para fins do Artigo 65 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Em seguida foi publicada a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, com normas que buscam o reforço do pacto federativo e o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Pode-se inferir sinteticamente que o estado de calamidade em decorrência do coronavírus:

- a) dispensou que os entes da federação limitassem os seus empenhos, segundo o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) possibilitou ao governo federal a dispensa do atingimento do déficit fiscal previsto (124 bilhões de reais), tal como estabelecido na LDO 2020.

O CSJT, diante dos questionamentos relacionados à LC 173/2020, encaminhou a Nota Técnica SEOFI.CSJT Nº 1/2020 aos TRTs, com a finalidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, relacionados à aplicabilidade do Artigo 8º da referida lei.

A publicação do ATO CONJUNTO.CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 6, de 5 de maio de 2020, dentre outros, uniformizou a regulamentação do trabalho remoto de forma provisória nos TRTs, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19.

A adesão dos tribunais ao trabalho remoto redundou em significativa economia, precipuamente, nos gastos de manutenção das instalações físicas, uma vez que os custos com água, energia elétrica, copa, ar-condicionado, telefonia, etc, mantiveram-se ao longo de 2020 em patamares mínimos de consumo. A redução orçamentária no custeio da Justiça do Trabalho possibilitou, não somente os desafios apresentados e apesar das restrições impostas pela EC 95/2016, que somadas às medidas restritivas tomadas nos últimos anos e à dispensa da limitação de empenhos um incremento quantitativo e qualitativo na entrega da prestação jurisdicional trabalhista em 2020.

Execução impositiva Das Despesas Discricionárias

Inovação trazida a partir da edição das Emendas Constitucionais 100 e 102, de 2019, obrigou a Administração Federal a executar as programações primárias discricionárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. O regramento consta dos § 10, § 11 e § 13 do artigo 165 da Constituição Federal.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

De acordo com o § 11 do artigo 165 da Constituição, o dever de execução, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas;
- b) Não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais; e
- c) Não se aplica aos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

Segundo o art. 62 da LDO-2020 (Lei nº 13.898/2019, alterada pela Lei nº 13.983/2020), a obrigação de executar as dotações primárias discricionárias disponíveis, inclusive as resultantes de alterações orçamentárias, compreende a realização do empenho até o término do exercício financeiro, considerando-se o detalhamento da despesa até o nível do subtítulo (localizador do gasto). Excetuam-se desta regra os créditos especiais e extraordinários reabertos, conforme hipótese prevista no § 2º do art. 167 da Constituição, que deverão ser executados até o término do exercício subsequente.

Para fins do disposto no inciso II do § 11 do art. 165 da Constituição, o art. 62-A da LDO-2020 estabelece as hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras que venham a ser identificadas em ato do Poder Executivo. Os impedimentos de ordem técnica são definidos como “situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária”. O Artigo 62-B da LDO 2020 assim dispõe:

“As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório que será divulgado pelo Poder Executivo e enviado ao Congresso Nacional no prazo de noventa dias, contado do encerramento do exercício financeiro de 2020.”

Com vistas à elaboração do relatório anual ao Congresso, determinado pela LDO 2020, com as justificativas para inexecução das programações discricionárias, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME) desenvolveu módulo de Acompanhamento das Despesas Discricionárias, no âmbito do Acompanhamento Orçamentário do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

No âmbito da Justiça do Trabalho foi expedida a Mensagem SEOFI/CSJT nº 43/2020, contendo as orientações para o preenchimento da inexecução das despesas discricionárias de sua responsabilidade em 2020.

Saliente-se que o CSJT empreendeu esforços ao longo daquele exercício para maximizar a execução orçamentária dessas despesas em consonância às disposições legais relacionadas.

Pagamento de Passivos e Demandas Administrativas do exercício pendentes de pagamento na Justiça do Trabalho

A adesão massiva dos servidores e magistrados da JT no trabalho remoto em 2020, devido aos reflexos da pandemia de Covid-19, redundou, dentre outros, em significativa economia de recursos orçamentários na Justiça do Trabalho. Por outro lado, a intercorrência das Emendas Constitucionais 100 e 102, de 2019, obrigou a Justiça do Trabalho a executar as programações primárias discricionárias em 2020, como citado acima. Diante deste cenário, considerando a existência de passivos e demandas administrativas pendentes de pagamento no âmbito da Justiça do Trabalho, a Alta Administração do CSJT determinou o levantamento desses montantes (Mensagem SEOFI/CSJT nº 34/2020), direcionando os recursos orçamentários excedentes ao adimplemento dessas situações, tendo em vista diretriz para que todos os débitos de 2020 fossem quitados, de modo a se encerrar o exercício sem nenhuma pendência. Trata-se daquilo que se denomina de gestão fiscal responsável da Justiça do Trabalho, com vistas a evitar o acúmulo de passivos anuais.

Fator de relevância incluso nas demandas represadas de 2020 e que impactou os limites fiscais da Justiça do Trabalho em 2020 decorreu de decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que nos autos da Reclamação para Garantia das Decisões - 0009882-49.2019.2.00.0000, alusiva à conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário aos magistrados, conforme previsto na Resolução CNJ nº 293/2019, determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho que garantissem aos seus magistrados, caso assim os mesmos se manifestassem, a reserva para a conversão em abono pecuniário de 1/3 de cada período de férias, a partir do primeiro semestre de 2020. A responsabilidade pelo adimplemento dessa rubrica ficou a cargo de cada TRT, o qual deveria observar os limites orçamentários anuais e as adequações orçamentário-financeiras necessárias ao cumprimento da legislação correlata (LRF, EC 107/2016), sob a estrita supervisão do CSJT. O impacto gerado no orçamento da Justiça do Trabalho em 2020 foi na ordem de R\$ 1298 milhões de reais.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

O montante pago em 2020 foi de R\$ 151.015.133,93, sendo R\$ 131.724.127,00 relativos a passivos de exercícios anteriores e R\$ 19.291.006,93 atinentes a demandas represadas do exercício de 2020.

O Orçamento da Justiça do Trabalho

A execução orçamentária no exercício de 2020, relativa à Justiça do Trabalho, apresentou o seguinte comportamento entre os seus grupos de despesa:

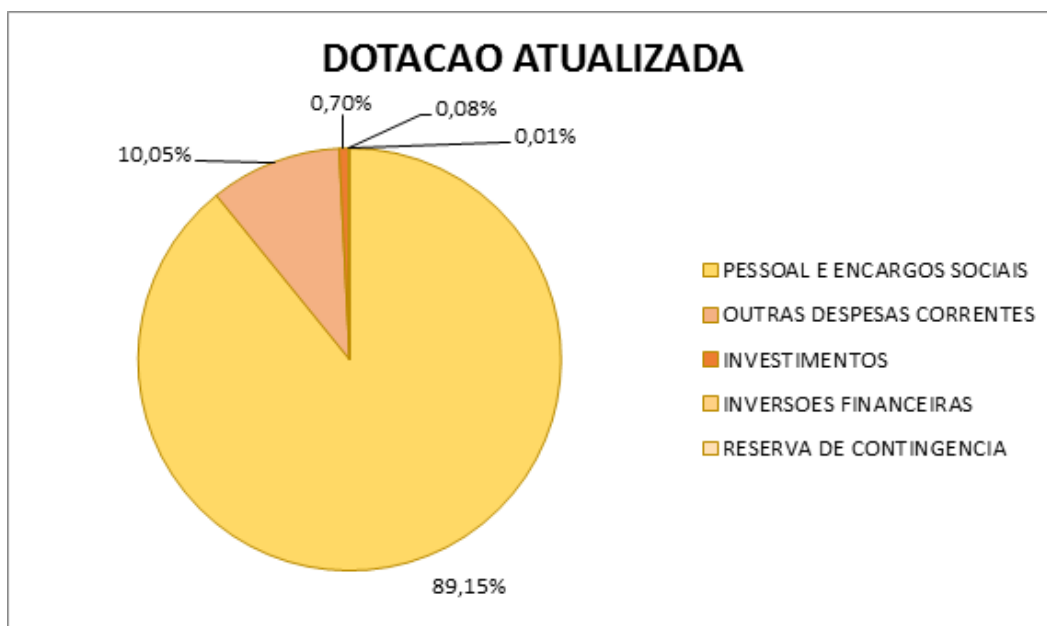
GRUPO DE DESPESA		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.945.285.292,00	18.830.573.327,61	18.797.230.479,88	18.796.102.237,46
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.136.198.575,00	2.043.711.966,96	1.976.592.219,24	1.973.762.407,31
4	INVESTIMENTOS	149.514.607,00	130.190.974,78	99.752.258,56	98.979.156,87
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.091.020,00	3.031.684,04	3.031.684,04	3.031.684,04
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.919.139,00	0,00	0,00	0,00
Total		21.251.008.633,00	21.007.507.953,39	20.876.606.641,72	20.871.875.485,68

O quadro demonstra que o grupo de despesas de pessoal e encargos sociais apresenta o maior percentual frente aos demais grupos, com impressionantes 89,15% em sua composição. Tal situação não poderia ser diferente, uma vez que o principal negócio da Justiça do Trabalho é o de julgar processos, situação esta que exige o emprego massivo de capital humano para a sua efetiva consecução.

Importante ressaltar que as diretrizes específicas para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, quanto a distribuição de recursos no orçamento, determinam que o atendimento de despesas primárias discricionárias, classificadas nos GND 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, somente poderá ocorrer após o atendimento das despesas primárias obrigatórias. Dessa forma, observa-se um sacrifício nas despesas de custeio em razão dos limites impostos pela EC 95/2016.

O gráfico a seguir destaca a composição percentual da dotação atualizada por grupo de despesa:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020



O quadro a seguir apresenta a execução referente às despesas primárias da Justiça do Trabalho em 2020:

Em R\$1,00

GRUPO DA DESPESA	ORÇAMENTO DISPONÍVEL	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2020					
		EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
Pessoal e Encargos Sociais	16.782.699.808,00	16.716.826.275,54	99,61	16.685.823.301,16	99,42	16.684.696.495,26	99,42
Outras Despesas Correntes	2.136.198.575,00	2.059.018.175,67	96,39	1.991.907.635,00	93,25	1.989.077.823,07	93,11
Investimentos	149.514.607,00	130.190.974,78	87,08	99.752.258,56	66,72	98.979.156,87	66,20
Inversões Financeiras	3.091.020,00	3.031.684,04	98,08	3.031.684,04	98,08	3.031.684,04	98,08
Reserva de Contingência	16.919.139,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	19.088.423.149,00	18.909.067.110,03	99,06	18.780.514.878,76	98,39	18.775.785.159,24	98,36

Denota-se do quadro acima que a execução das despesas discricionárias da Justiça do Trabalho em 2020 correspondeu a 99,06% do orçamento disponível. As despesas de pessoal e encargos sociais (GND 1) corresponderam a 99,61%. Este resultado decorre dos esforços de gestão empreendidos no exercício em se priorizarem os pagamentos da folha de pessoal, das demandas represadas e dos passivos decorrentes da folha de pagamento

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

pendentes. Em seguida se tem as inversões financeiras (GND 5) com a execução percentual de 98,08%, demonstrando o compromisso dos gestores em se priorizar a aquisição de imóveis na Justiça do Trabalho em consonância com as diretrizes traçadas pela Alta Administração do CSJT. Após, verifica-se nas despesas de custeio (GND 3) uma execução percentual de 96,39% sobre o orçamento disponível, dentro dos patamares históricos da Justiça do Trabalho, considerando as dificuldades enfrentadas tendo em vista a situação de calamidade imposta pela pandemia de COVID-19. Por fim, tem-se as despesas de investimento (GND 4), apresentando um patamar de execução orçamentária de 87,08%, que embora dissonante das demais execuções, considerando-se as características e dificuldades envolvidas na construção de imóveis públicos, possibilitou a conclusão de importantes obras priorizadas pela Alta Administração do CSJT.

O demonstrativo abaixo apresenta a adequação dos pagamentos totais (pagamentos do exercício e os restos a pagar pagos) com os limites fiscais definidos para 2020 na Justiça do Trabalho (Dotação Autorizada), em atenção ao limite constitucional.

Em R\$ 1,00						
Grupo da Despesa	Dotação Autorizada (Limite Fiscal EC 95/2016)	PAGAMENTO TOTAL				
		Pago 2020	%	RP Pago	Pagamento Efetivo	% Exec. EC 95/2016
1 Pessoal e Encargos Sociais	16.782.699.808,00	16.684.696.495,26	99,42	6.710.801,83	16.691.407.297,09	99,46
3 Outras Despesas Correntes	2.136.198.575,00	1.989.077.823,07	93,11	40.436.869,63	2.029.514.692,70	95,01
4 Investimentos	149.514.607,00	98.979.156,87	66,20	95.330.356,91	194.309.513,78	129,96
5 Inversões Financeiras	3.091.020,00	3.031.684,04	98,08	80.000.000,00	83.031.684,04	2686,22
9 Reserva de Contingência	16.919.139,00	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL	19.088.423.149,00	18.775.785.159,24	98,36	222.478.028,37	18.998.263.187,61	99,53

Os dados apresentados acima demonstram que o limite fiscal determinado pela Emenda Constitucional 95/2016 foi integralmente cumprido pela Justiça do Trabalho em 2020. Para tanto, verifica-se que o percentual do pagamento total foi de 99,53%, portanto, adequado aos parâmetros legais estabelecidos.

Situação de destaque a ser esclarecida refere-se ao exorbitante percentual de execução relativo às inversões financeiras (2.686,22%). Trata-se de questão envolvendo a aquisição de imóvel para sediar o Fórum do Trabalho de Recife-PE que teve crédito orçamentário aprovado mediante a Lei nº 13.906/2019, no valor de R\$ 80.000.000,00.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

Considerando a judicialização da matéria por parte de diferentes entidades interessadas, frente à impossibilidade de aquisição do imóvel pelo TRT da 6ª Região, o valor do crédito foi incluído em conta judicial específica. Devido ao seu processamento em 31 de dezembro de 2019 ter se dado após as 13h, os recursos transferidos foram considerados, para os efeitos orçamentários, como restos a pagar quitados. A reversão da decisão contida em mandado de segurança pelo Juízo responsável determinou que os efeitos do pagamento realizado fossem anulados desde a sua origem. Em despacho da Coordenação Geral de Estudos Econômico-Fiscais do Ministério da Economia, constante do Processo 17944.102400/2020-53, há informações de elaboração de nota conjunta objetivando atualizar o roteiro técnico de apuração das despesas primárias para fins de verificação do cumprimento dos limites instituídos pelo Novo Regime Fiscal, eliminando informações e estatísticas tratadas pela Nota Conjunta nº 1/2020.

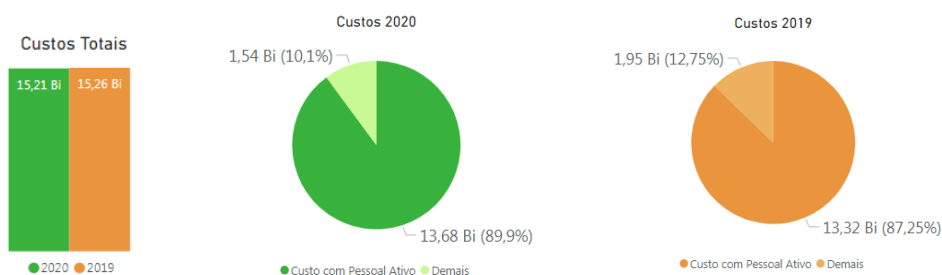
O Conselho Superior da Justiça do Trabalho não é a unidade gestora executora. Suas responsabilidades, enquanto Órgão Setorial da Justiça do Trabalho, se relacionam ao papel de articulador no âmbito da sua estrutura, coordenando o processo decisório. Sua atuação no processo orçamentário envolve: estabelecimento de diretrizes setoriais para elaboração e alterações orçamentárias; definição e divulgação de instruções, normas e procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração e execução orçamentária; avaliação da adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias; coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de programas e ações; fixação, de acordo com as prioridades setoriais, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias e dos limites de movimentação e empenho e de pagamento de suas respectivas unidades; análise e validação das propostas e das alterações orçamentárias de suas UOs; consolidação e formalização da proposta e das alterações orçamentárias do órgão, às descentralizações orçamentárias aos TRTs, à gestão dos projetos de caráter nacional e à uniformização normativa das matérias de sua competência.

O CSJT funciona desde a sua criação com a estrutura física, de pessoal e de suporte técnico-operacional do TST. Assim, as contratações efetuadas por meio de licitações e contratos e a gestão patrimonial e de infraestrutura são geridos pelo TST, assim como as despesas para a manutenção de suas atividades administrativas estão incluídas nas dotações orçamentárias daquele Tribunal.

Gestão de custos

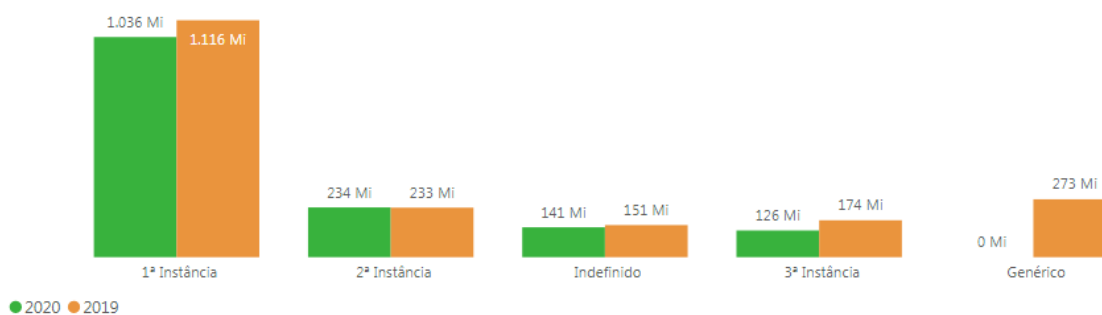
Em 2020, os custos totais da Justiça do Trabalho tiveram uma redução de R\$ 50,14 milhões (0,33%), chegando aos R\$ 15,21 bilhões. Desse montante, em ambos os exercícios, quase 90% representam os custos com pessoal ativo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020



Analisando os custos por instâncias da Justiça do Trabalho, tanto em 2019 quanto em 2020, parte significativa desse valor está alocado no primeiro grau de jurisdição.

Distribuição por Instâncias, exceto Pessoal



Os custos denominados como "Indefinido" trata daqueles que ainda não puderam ser segregados entre a 1ª e a 2ª instâncias, devido a desafios operacionais existentes, tais como a falta de implementação de controles administrativos que destaquem estes custos. Já os custos alocados como "Genérico" foram apropriados no 1º trimestre de 2019, uma vez que ainda não era obrigatória a utilização de centros de custos padronizados para toda a Justiça do Trabalho.

A informação de custos amplia a capacidade gerencial dos administradores públicos ao subsidiar os processos decisórios e permitir a análise entre os recursos utilizados e os resultados atingidos na prestação de serviço. Nesse sentido, o gerenciamento de custos pode evidenciar as melhores práticas e identificar pontos de melhoria, com vistas ao aumento da qualidade do gasto, considerando os conceitos legais de economicidade, eficiência e eficácia.

A previsão é a de que a Gestão de Custos permitirá a demonstração de análises sistêmicas e dinâmicas, com dados relevantes, os quais fornecerão ao gestor as informações necessárias ao atendimento das necessidades da Sociedade que se serve da Justiça do Trabalho nos patamares de excelência, qualidade e transparência que a mesma tem se pautado ao longo dos anos.